

LIDA EM SESSÃO
EM: 06/05/25
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 028/2025.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA” a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

Juci Cardoso
Vereadora autora.

